



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_, DE 13 DE MAIO DE 2.015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO / CONTRATOS / ADITIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS CONTRATOS / DE CONVÊNIO / TERMOS ADITIVOS com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ nº: 03.779.133/0001-04, para o período de 01-01-2015 a 31-12-2015, visando a cooperação técnica – educacional profissionalizante dos cidadãos de Espírito Santo do Turvo através da implantação e execução / funcionamento de programas, palestras, e de cursos profissionalizantes e outros neste município..

**§ 1º.** – Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Contratos / Convênio, Termos Aditivos de acréscimos de serviços e Termos Aditivos de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.

**§ 2º.** – Nos termos de contratos / convênio ou termos aditivos constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

**Artigo 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 13 de maio de 2.015.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo – SP, 13 de maio de 2.015.

Ofício SMAJ nº. 067/2015

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho, pelo presente, encaminhar a esta digna CAMÂRA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em “REGIME DE URGÊNCIA” o Projeto de Lei Complementar que autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo com Serviço Social da Indústria - SESI, implantação e execução / funcionamento de programas, palestras, e de cursos profissionalizantes e outros neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

Para Senhor Presidente  
LUIZ UMBERTO CAMPOS  
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP  
CEP: 18.935-000